ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, o Termo de Referência destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação institucional digital, produção de conteúdo e divulgação turística, com a finalidade de promover institucionalmente a Região Turística Costa Verde & Mar, composta pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.

A Região Turística Costa Verde & Mar destaca-se como uma das mais relevantes do Estado de Santa Catarina e do Brasil, recebendo anualmente expressivo fluxo de turistas e visitantes e exercendo papel estratégico no desenvolvimento econômico regional. Nesse contexto, revela-se imprescindível a adoção de ações contínuas, profissionais e estrategicamente planejadas de comunicação, capazes de fortalecer a imagem institucional da região, ampliar sua visibilidade e posicioná-la de forma competitiva nos mercados turístico nacional e internacional.

2. DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional digital, produção de conteúdo e divulgação turística, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a manutenção e o gerenciamento de redes sociais, o planejamento, a elaboração e o desenvolvimento conteúdo para comunicação digital, bem como a captação, edição e tratamento de fotografias e vídeos em atrativos turísticos localizados nos municípios integrantes do Consórcio.

A contratação tem por finalidade atender ao interesse público, por meio do fortalecimento da promoção institucional da Região Turística Costa Verde & Mar, em consonância com as políticas públicas de turismo e de desenvolvimento regional, contribuindo para a ampliação da visibilidade do destino, a valorização de seus atrativos e o incremento do fluxo turístico, com reflexos positivos na economia local.

2.1 Detalhamento do Objeto

Os serviços descritos nos subitens a seguir constituem um conjunto integrado, contínuo e indissociável de ações de comunicação institucional, divulgação turística, comunicação digital e desenvolvimento de material de divulgação, cuja execução fragmentada comprometeria a coerência estratégica, a padronização da linguagem institucional e a efetividade dos resultados pretendidos.

A adoção de uma solução integrada justifica-se pela necessidade de alinhamento entre planejamento de ações e de produção de conteúdo, gestão de redes sociais, captação audiovisual, impulsionamento de conteúdo digital, identidade visual e materiais de divulgação, garantindo unidade conceitual, otimização de recursos públicos e maior eficiência na promoção institucional da Região Turística Costa Verde & Mar.

Todos os serviços previstos neste Termo de Referência possuem natureza complementar, sendo executados de forma coordenada ao longo do período contratual, com produtos mensuráveis e entregas previamente definidas. Os quantitativos indicados representam valores mínimos obrigatórios ou limites máximos estimados, conforme o caso, não caracterizando direito a execução ilimitada, mas parâmetros objetivos para fins de controle, fiscalização e pagamento.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os subitens abaixo, sem prejuízo da integração entre as atividades:

2.1.1 Planejamento anual

A contratada deverá elaborar um planejamento anual que contemple: análise de concorrência, público-alvo, calendário de ações, pilares de conteúdo, diretrizes de impulsionamento digital, e definição de métricas e indicadores numéricos. O planejamento anual deverá ser apresentado ao comitê técnico da Costa Verde & Mar para validação.

2.1.2 Acompanhamento mensal

A contratada deverá estar disponível em horário comercial para atendimento, recebimento e envio de informações e arquivos referentes aos trabalhos a serem realizados. Deverá haver um acompanhamento diário das métricas das redes sociais, bem como das postagens.

2.1.3 Captação de Fotos e Vídeos

A contratada deverá realizar o planejamento e a roteirização para captação de fotos e vídeos em todas as cidades da Costa Verde & Mar, bem como executar as captações nas referidas localidades. Estas captações deverão servir para gerar conteúdos para as redes sociais.

Todos os arquivos brutos de fotos e vídeos produzidos deverão ser entregues ao contratante. A definição dos pontos turísticos específicos para captação será indicada pelo comitê técnico. Para fins de cálculo de despesa, considera-se como referência a realização de captações em 2 a 3 cidades por diária.

2.1.4 Gerenciamento de Redes sociais (Instagram, Facebook e Tiktok)

a) Atualizar integralmente os perfis da Costa Verde & Mar nas redes sociais.
b) Editar e publicar no mínimo 40 (quarenta) vídeos do tipo “Reels” ao longo ano.
c) Editar e publicar no mínimo 100 (cem) imagens ao longo do ano.
d) Adaptar e incluir as publicações no formato de “stories”.
e) Todas as publicações deverão conter descrição e texto alternativo.
f) Todas as postagens devem ser enviadas previamente em lote para aprovação.

2.1.5 Impulsionamento de conteúdo digital

a) Configurar contas em diversas plataformas digitais de anúncios, tais como Google Ads, Facebook Ads, Instagram, entre outras.
b) Desenvolver conteúdos de divulgação turística, incluindo textos (copys) e peças de design criativo, durante todo o período contratual.
c) Realizar impulsionamentos totalizando R$ 11.000,00 ao longo do ano distribuidos em ações de divulgação turística.
d) Configurar ferramentas de acompanhamento e métricas de desempenho.
e) Apresentar relatório mensal do valor impulsionado e dos resultados das ações.

2.1.6 Revitalização do logotipo da Costa Verde & Mar

Desenvolver a revitalização do logotipo da Costa Verde e Mar, sem caracterizar reposicionamento mercadológico, contendo:

a) Briefing em reunião presencial;
b) Definição e apresentação das cores institucionais e tipologias;
c) Elaboração e definição de conceito, símbolo e identidade visual;
d) Apresentar variações da identidade visual;
e) Apresentar 3 (três) simulações da marca online e 3 (três) simulações da marca offline;
f) Apresentar o resultado final;
g) Entregar o material finalizado e seu manual de aplicação;

2.1.7 Design de Impressos

Desenvolver até 3 (três) peças de divulgação turística impressas ao longo do ano, conforme demanda do CITMAR, incluindo opções como flyers, folders, banners, adesivos, guias e mapas turísticos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no interesse público primário, considerando que a promoção turística institucional constitui instrumento essencial de fomento ao desenvolvimento econômico regional, à geração de emprego e renda e à valorização dos destinos turísticos que integram a Região Turística Costa Verde & Mar. Trata-se de atividade estratégica para o cumprimento das finalidades institucionais do Consórcio Intermunicipal da Costa Verde & Mar – CITMAR, contribuindo diretamente para o fortalecimento da imagem do destino e para o incremento da competitividade regional.

A contratação revela-se necessária, adequada e imprescindível, uma vez que o CITMAR não dispõe de estrutura técnica própria, nem de equipe especializada com qualificação específica em comunicação institucional *on line*, produção de conteúdo digital, gestão profissional de mídias sociais e desenvolvimento de materiais promocionais, inviabilizando a execução direta, contínua e eficiente dessas atividades pela Administração. Tal circunstância justifica a contratação de empresa especializada, em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de identificar e justificar a necessidade da contratação e a solução mais adequada ao interesse público.

Ressalta-se que a contratação proposta não se enquadra no escopo da Lei nº 12.232/2010, uma vez que o objeto não compreende a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, tampouco envolve atividades típicas de publicidade institucional ou mercadológica, tais como planejamento estratégico de comunicação publicitária, criação de campanhas publicitárias, compra, intermediação ou veiculação de mídia junto a veículos de comunicação. Inexiste, portanto, qualquer elemento caracterizador das atividades reguladas pela referida norma especial.

O objeto da contratação restringe-se à execução de serviços técnicos de comunicação institucional on line e divulgação turística, consistentes na produção de conteúdos informativos e promocionais para redes sociais, criação de peças gráficas e desenvolvimento de materiais promocionais, com finalidade exclusivamente informativa e promocional do destino turístico, voltada à divulgação de atrativos, eventos e características da Região Turística Costa Verde & Mar, sem caráter publicitário nos termos definidos pela legislação específica.

Dessa forma, a solução adotada, consistente na contratação regida pela Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a mais vantajosa à Administração Pública, por possibilitar a execução integrada, contínua, mensurável e fiscalizável dos serviços de comunicação institucional on line e divulgação turística,

assegurando maior efetividade das ações, racionalização dos recursos públicos e adequada governança contratual, em plena conformidade com a natureza do objeto e com as diretrizes legais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de contratação adotado apresenta-se como mais vantajoso à Administração Pública, nos termos do art. 11 e do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por reunir ganhos significativos de eficiência administrativa, economicidade e alinhamento aos objetivos institucionais do Consórcio Intermunicipal da Costa Verde & Mar – CITMAR.

Do ponto de vista da eficiência, a contratação integrada de serviços de produção de conteúdo institucional on line, divulgação turística, comunicação digital e desenvolvimento de material promocional permite a execução coordenada e contínua das ações de comunicação on line, assegurando unidade conceitual, padronização da linguagem institucional e maior agilidade na tomada de decisões. A centralização da execução em um único contratado reduz interfaces, retrabalhos, sobreposição de atividades e riscos de desalinhamento estratégico, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados pela Administração.

Sob a ótica da economicidade, o modelo integrado elimina a necessidade de múltiplas contratações ou de fracionamento do objeto, o que implicaria custos administrativos adicionais, aumento do risco de descontinuidade das ações e elevação indireta de despesas operacionais. A contratação por preço global mensal possibilita maior previsibilidade orçamentária, racionalização dos gastos e melhor relação custo-benefício, uma vez que os serviços são prestados de forma contínua, com escopo previamente definido e resultados mensuráveis, evitando pagamentos por demandas pontuais ou emergenciais, normalmente mais onerosas.

Quanto ao alinhamento aos objetivos institucionais, o modelo adotado permite que todas as ações de comunicação on line estejam diretamente vinculadas às diretrizes estratégicas de promoção turística da Região Costa Verde & Mar, às políticas públicas de turismo e ao planejamento institucional do CITMAR. A execução integrada favorece a construção de uma identidade comunicacional consistente, o fortalecimento da imagem institucional do destino e a maximização do alcance das ações promocionais nos mercados prioritários, contribuindo de forma direta para o incremento do fluxo turístico, o desenvolvimento econômico regional e a valorização dos municípios consorciados.

Dessa forma, o modelo de contratação proposto revela-se mais eficiente, mais econômico e mais aderente às finalidades públicas perseguidas, configurando a solução que melhor atende ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, a complexidade e a dimensão do objeto da contratação, mediante a apresentação da documentação a seguir relacionada:

a) Portfólio técnico contendo trabalhos já executados relacionados à produção de conteúdo institucional, comunicação digital, divulgação turística, desenvolvimento de material promocional e/ou gerenciamento de redes sociais, que demonstrem experiência compatível com o objeto desta contratação;
b) Comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, mediante apresentação de: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes, que evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
c) Comprovação de que a empresa dispõe de estrutura mínima operacional, própria ou contratada, adequada à execução dos serviços, incluindo recursos humanos, equipamentos e ferramentas tecnológicas necessários à produção de conteúdo digital, edição de imagens e vídeos, gerenciamento de redes sociais e acompanhamento de métricas de desempenho.

5.2 Requisitos Gerais

Para atendimento às condições gerais de habilitação e execução contratual, a empresa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à regularidade jurídica e à adequada execução do objeto:

a) Deverá possuir a qualificação técnica descrita no item anterior para atender às demandas de forma contínua, durante todo o período contratual;
b) Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
c) Deverá declarar ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, critérios de medição e pagamento.

5.3 Vedação ao Direcionamento

Os requisitos técnicos ora estabelecidos não configuram restrição indevida à competitividade, destinando-se exclusivamente a assegurar que a empresa contratada detenha condições técnicas mínimas para a execução satisfatória do objeto, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No primeiro mês de vigência contratual, a empresa contratada deverá iniciar e executar integralmente todas as atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo a elaboração e apresentação do planejamento anual, o planejamento do roteiro das captações de fotos e vídeos, a configuração, atualização e organização das contas e perfis institucionais, bem como o início do gerenciamento das redes sociais, das captações de fotos e vídeos, dos conteúdos a serem impulsionados e ações promocionais digitais, assegurando a implementação imediata das ações de comunicação e divulgação turística.

As atividades relativas ao desenvolvimento de peças gráficas e design de materiais impressos serão por demandas em qualquer período da vigência contratual, de acordo com as necessidades institucionais do CITMAR, observados os limites quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O regime de execução será o de empreitada por preço global mensal, caracterizando-se a prestação de serviços como de natureza contínua, pelo período de 12 (doze) meses. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela execução técnica dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, deslocamentos e demais insumos necessários à plena execução do objeto, excetuando-se exclusivamente os valores destinados ao impulsionamento de mídia paga, quando previstos, os quais deverão ser claramente discriminados e comprovados.

À contratante competirá o acompanhamento, a fiscalização e o ateste da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a medição e o pagamento dos serviços prestados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Contratante, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

A gestão contratual compreenderá o monitoramento sistemático das atividades executadas, a verificação da conformidade dos serviços com o objeto contratado, o acompanhamento das métricas de desempenho

das redes sociais e do impulsionamento de conteúdo digital, bem como a análise dos relatórios técnicos mensais apresentados pela Contratada.

Para fins de alinhamento, acompanhamento e eventual ajuste das ações de comunicação institucional digital e divulgação turística, poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a Contratante e a Contratada, presenciais ou remotas, sempre que necessário.

Compete à fiscalização do contrato registrar ocorrências, apontar inconformidades, solicitar correções e atestar a regular execução dos serviços, como condição para a medição e o pagamento, observada a legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base no cumprimento dos produtos, quantitativos mínimos e entregas previstos neste Termo de Referência, devidamente comprovados por meio de relatórios de execução, métricas de desempenho, materiais produzidos, publicações realizadas e demais evidências documentais pertinentes.

Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a descrição das atividades executadas, os conteúdos produzidos e publicados, os resultados alcançados nas redes sociais, bem como a comprovação dos valores efetivamente aplicados no impulsionamento de conteúdo digital, quando houver.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de nota fiscal eletrônica, das certidões de regularidade exigidas (CND’s), do relatório mensal de execução e do respectivo atesto de conformidade emitido pela fiscalização do contrato, observada a legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução contratual, ao cumprimento das obrigações assumidas e à compatibilidade entre os serviços executados e os valores faturados.

9. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal vigente.

A seleção do fornecedor observará o critério de menor valor global, considerando o preço total mensal e anual para a execução integral do objeto, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será precedida de pesquisa de preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à comprovação da compatibilidade dos valores praticados no mercado e à obtenção

da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público**.**

Ressalta-se que a presente dispensa de licitação será devidamente instruída e motivada, contendo a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual somente se efetivará após a formalização do respectivo instrumento contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados por empresas que atuam na prestação de serviços técnicos de comunicação institucional digital, produção de conteúdo e divulgação turística, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Para fins de aferição de economicidade e coerência com a realidade orçamentária do Consórcio, foi adotado, ainda, como parâmetro de referência o valor do contrato firmado no exercício anterior para objeto de natureza semelhante, devidamente atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de modo a refletir a recomposição inflacionária do período.

Com base nos levantamentos realizados, na atualização monetária aplicada e na análise comparativa dos valores obtidos, estima-se que a despesa total decorrente da presente contratação seja da ordem de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado, com o escopo definido e com a capacidade orçamentária do Consórcio Intermunicipal da Costa Verde & Mar – CITMAR.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, previamente prevista no orçamento vigente do Consórcio, assegurando adequada cobertura orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o orçamento do exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal da Costa Verde & Mar – CITMAR, estando prevista em dotação orçamentária própria, suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do contrato.

A despesa será custeada integralmente com recursos do orçamento do CITMAR, observada a estimativa de valor definida neste Termo de Referência e os limites de empenho e pagamento estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

A formalização da contratação ficará condicionada à prévia emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí (SC), 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREI CAIQUE MULLER
Data: 08/01/2026 14:51:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREI CAIQUE MÜLLER
ASSESSOR TÉCNICO DO CITMAR

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
turismo@citmar.sc.gov.br
www.costaverdemar.com.br